PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul-MG.
CEP.39.500-000.

LEI Nº 628/2005
DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE AZUL"

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, o Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Azul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Azul – MG., 22 de Agosto de 2005.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro
Cep 39.500-000 - Monte Azul - MG

A (o) presente 628/2005
foi publicada (o) nos Quadros de Aviso Oficial do Município de Monte Azul, MG, em 22/08/2005, nos termos da Lei Municipal nº [illegible] de 10/03/2002, para todos os efeitos.
Monte Azul, 22/08/2005

José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL